

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2013**

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 55/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**ROCCHI COMÉRCIO DE TINTAS DE SALTO LTDA – EPP.**

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 130, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-040.

CNPJ: 05.815.029/0001-45

Telefone: (11) 4029-2691

Representante Legal: Walter Rocchi Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 24.398.001-2 SSP/SP e do CPF nº 160.012.088-16.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de pintura, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades, destinadas a ampliações, reformas, construções, e manutenção de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios e obras em geral, conforme quantidades e especificações abaixo:

Lote 01 - Rolos para pintura					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rolo de pintura feito de legítima pele de carneiro merino australiano com lâ extralonga e densa - suporte de aço galvanizado tipo gaiola com rosca - 23cm (25mm altura de lâ).	250	Pç	R\$ 9,81	R\$ 2.452,50
2	Rolo de lâ sintética anti-respingo fabricado com fibras de poliamida tramada em tecido aderidos ao tubo pelo processo de termofusão sem uso de adesivos - 15 cm - com suporte de aço galvanizado (10mm altura da lâ).	150	Pç	R\$ 5,88	R\$ 882,00
3	Rolo de lâ sintética anti-respingo fabricado com fibras de poliamida tramada em tecido aderidos ao tubo pelo processo de termofusão sem uso de adesivos - 09 cm - com suporte de aço galvanizado (10mm altura da lâ).	150	Pç	R\$ 4,43	R\$ 664,50
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 3.999,00</b>

Lote 05 - Fundo preparador e/ou reparador					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Primer sintético (Galão 3,6 litros) - Resina anti-corrosiva a base de poliácidos, polialcoois e óleos secativos, pigmentos ativos e inertes, aditivos, solventes alifáticos e aromáticos, deve ter sido aprovado e vir com o certificado da ABRAFATI.	100	Gl	R\$ 39,32	R\$ 3.932,00
2	Fundo para Galvanizado (Galão 3,6 litros) - Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e secantes organometálicos. Não deve conter benzeno; o produto deverá estar classificado conforme norma NBR 11702:2010 da ABNT 4.1.1.3, deve ter sido aprovado e vir com o certificado da ABRAFATI.	100	Gl	R\$ 42,89	R\$ 4.289,00

1

3	Stain Mogno (Galão de 3,6 litros) deve ter sido aprovado e vir com o certificado da ABRAFATI.	100	GI	R\$ 51,83	R\$ 5.183,00
4	Resina Acrílica à base de água (Galão de 5 litros) deve ter sido aprovado e vir com o certificado da ABRAFATI.	40	GI	R\$ 40,21	R\$ 1.608,40
5	Verniz brilhante (Galão de 3,6 litros) - O material deve estar conforme as normas NBR 15299, NBR 15311, NBR15315 e deve ter sido aprovado e vir com o certificado da ABRAFATI.	100	GI	R\$ 34,87	R\$ 3.487,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 18.499,40</b>

**Obs.:** Todos os itens constantes nos Lotes 01 e 05 deverão possuir a aprovação do INMETRO e conter o selo de aprovação do mesmo.

## **DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA**

### **Cláusula Segunda:**

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e à periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11) 4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 55/2013.

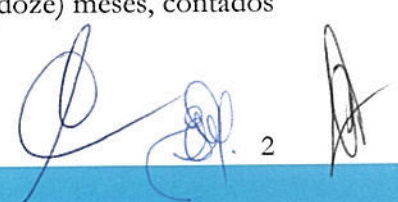
2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Terceira:**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## DO PAGAMENTO

### Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 55/2013, Ata de Registro de Preços nº 65/2013 e nº da Nota de Empenho.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento do objeto da ata de registro de preços estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs:

Ficha	Dotação	Secretaria
5	339030.04.122.0002.2.800.01.110000	Gabinete
14	339030.04.122.0003.2.800.01.110000	Governo
21	339030.06.181.0029.2.800.01.110000	Governo
28	339030.06.182.0003.2.800.01.110000	Governo
35	339030.06.181.0003.2.800.01.110000	Governo
38	339030.04.131.0003.2.800.01.110000	Governo
42	339030.06.182.0003.2.800.01.110000	Governo
48	339030.03.062.0004.2.800.01.110000	Jurídico
55	339030.04.122.0005.2.800.01.110000	Administração
62	339030.04.123.0006.2.800.01.110000	Finanças
75	339030.12.361.0007.2.807.02.262000	Educação
86	339030.12.361.0049.2.800.01.220000	Educação
95	339030.12.306.0007.2.800.02.220004	Educação
96	339030.12.306.0007.2.812.01.000000	Educação
97	339030.12.306.0007.2.812.05.000000	Educação
98	339030.12.306.0007.2.103.05.210002	Educação
99	339030.12.306.0007.2.104.05.210003	Educação
225	339030.12.306.0007.2.103.01.210002	Educação
226	339030.12.306.0007.2.104.01.210003	Educação
243	339030.12.306.0007.2.800.01.220003	Educação
244	339030.12.306.0007.2.800.05.220003	Educação
275	339030.12.122.0007.2.140.05.220001	Educação
279	339030.12.306.0007.2.143.05.220001	Educação
287	339030.12.365.0007.2.144.05.220009	Educação
290	339030.12.365.0007.2.145.01.220000	Educação
314	339030.12.361.0007.2.119.05.000000	Educação
111	339030.13.392.0008.2.800.01.110000	Cultura
118	339030.13.392.0008.2.800.01.110000	Cultura
129	339030.10.301.0009.2.800.01.310000	Saúde
130	339030.10.301.0009.2.800.05.000000	Saúde
233	339030.10.301.0009.2.800.02.000000	Saúde
267	339030.10.302.0009.2.800.02.000000	Saúde
269	339030.10.302.0009.2.807.02.000000	Saúde
144	339030.15.452.0010.2.800.01.110000	Desenvolvimento Urbano
148	339030.04.122.0011.2.800.01.110000	Obras
153	339030.15.452.0011.2.800.01.110000	Obras



3

160	339030.04.122.0012.2.800.01.510000	Ação Social
173	339030.08.243.0023.2.800.05.000000	Ação Social
186	339030.08.244.0020.2.800.02.000000	Ação Social
255	339030.08.244.0023.2.800.02.000000	Ação Social
263	339030.08.244.0066.2.800.01.510000	Ação Social
271	339030.04.122.0012.2.800.05.000000	Ação Social
281	339030.08.244.0020.2.824.05.000000	Ação Social
295	339030.04.122.0012.2.490.05.000000	Ação Social
296	339030.04.122.0012.2.490.02.000000	Ação Social
304	339030.08.244.0020.2.800.01.510000	Ação Social
195	339030.04.122.0013.2.800.01.110000	Desenvolvimento Econômico
203	339030.27.812.0014.2.800.01.110000	Esportes

### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

#### **Cláusula Sexta:**

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 55/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 55/2013.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **Cláusula Sétima:**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### **DAS SANÇÕES**

#### **Cláusula Oitava:**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.





4

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula Nona:**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 55/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

9.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **DO FORO**

### **Cláusula Décima:**

10.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Cidade de Salto.

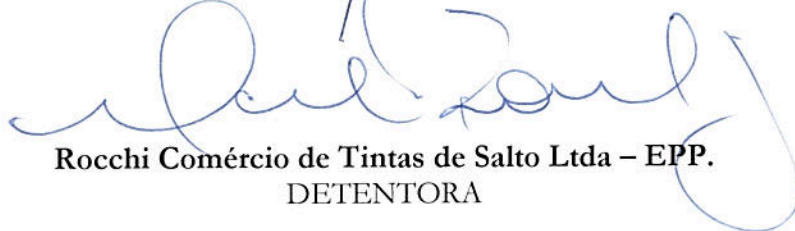
Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 08 de agosto de 2013.



**Paulo Takeyama**

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**Rocchi Comércio de Tintas de Salto Ltda – EPP.**  
DETENTORA

Testemunhas:



1- Aparecido Signorini



2- Eugênia Serra-Mangueira

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 65/2013**

**Processo Administrativo nº 5356/2013**

**Órgão Gerenciador** – Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Detentora** – Rocchi Comércio de Tintas de Salto Ltda – EPP.

**Objeto** – fornecimento de material de pintura. Lotes 01 e 05.

**Referente** – Pregão Presencial nº 55/2013

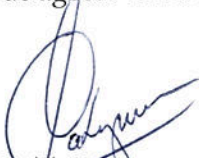
**Valor Total** – R\$ 22.498,40

**Vigência** – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 08 de agosto de 2013.



**Paulo Takeyama**

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**Rocchi Comércio de Tintas de Salto Ltda - EPP**  
DETENTORA